LEI N.º 4.955, DE 27 DE DEZEMBRO de 2002

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.823 DE 1º DE MARÇO DE 2001, CRIANDO VAGAS AO CARGO DE PROFESSOR P I

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas outras 100 vagas ao cargo de Professor PI, no Quadro Específico de provimento Efetivo do Magistério.

Parágrafo único – Face à criação das vagas referidas no *caput* deste artigo, o item 2.1 do Anexo VII, da Lei Municipal n.º 4.823, de 1º de março de 2001, passa a ter a seguinte redação:

2 Grupo de Nível Médio de Escolaridade

2.1 Pessoal Docente

Código	Denominação	Níveis de Progressão	Níveis Salariais	Quantidade
PI	Professor I	I a XII	25 a 36	350
MC	Monitor Computação	I a XII	25 a 36	17

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 27 de dezembro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal